



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1432/2024 Cód. Verificador: HFGOX80Q

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marameleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 12/08/2024 16:51  
**Previsão:** 11/09/2024

### Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-1133

### Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

### Observação

Requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

*Requerente*

**DAVERSON COLLE DA SILVA**

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marceleiro, 12 de agosto de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1432/2024**  
**Requerimento nº 035/2024**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação de empresa para fornecimento destes itens é justificada para o uso pelas equipes do Departamento de Assistência Social, para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

Considerando que o Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade é comemorado em 1º de outubro. Além de homenagear as pessoas idosas, a data também tem como objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre as necessidades desse público.

Considerando que para a comemoração do Dia Nacional dos Idosos/Dia Internacional da Terceira Idade, o Departamento de Assistência Social realiza uma tarde com diversas atividades, como: palestras, recreação com atividades físicas e lúdicas, lanche e dança com o público da Terceira Idade, participantes ou não de projetos do Departamento Municipal da Assistência Social.

Considerando o quantitativo requerido em eventos realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2023, o quantitativo requerido 350 (trezentas e cinquenta) unidades, deverá atender ao evento Encontro dos Idosos, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso/Dia Internacional da Terceira Idade, a ser realizado dentro deste ano vigente.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Tendo como base os eventos realizados em anos anteriores: 2017, 2018, 2019 e 2023, o quantitativo solicitado deverá atender ao evento Encontro dos Idosos, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso/Dia Internacional da Terceira Idade, a ser realizado dentro do ano vigente.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	350	Unid.	<b>Display ou Porta Retrato em formato "T" em Acrílico.</b> Podendo ser visível a foto em ambos os lados. Produto: Display ou porta retrato de mesa Tipo: Horizontal Formato: 15x10cm Material: Acrílico 100% Puro Espessura corpo: 2mm Cor.: Cristal 100% Transparente Acabamento: Cortado a laser em acrílico cristal 2mm Proteção: Cada unidade deverá conter película protetora em ambos os lados para evitar arranhões e proteção durante o transporte.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ



## 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### 6.1 Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como “**se for o caso**”, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, está fundamentada em diversas razões que visam garantir uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios e de emenda impositiva, não envolvendo transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigatoriedades específicas de modalidades de contratação.

A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, consequentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a homologação do processo de Dispensa de Licitação.

## 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Idiones Maria Bruni Padilha.

### 9.2 – Gestor de Contrato:

Marizete Kowalski Olinquevez.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
**Gestora do Contrato**

**Diretora do Departamento de Assistência  
Social**

**Idiones Maria Bruni Padilha**  
**Fiscal do Contrato**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Marceleiro, 12 de agosto de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A necessidade da contratação de empresa para fornecimento destes itens é justificada para o uso pelas equipes do Departamento de Assistência Social, para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

Considerando que o Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade é comemorado em 1º de outubro. Além de homenagear as pessoas idosas, a data também tem como objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre as necessidades desse público.

Considerando que para a comemoração do Dia Nacional dos Idosos/Dia Internacional da Terceira Idade, o Departamento de Assistência Social realiza uma tarde com diversas atividades, como: palestras, recreação com atividades físicas e lúdicas, lanche e dança com o público da Terceira Idade, participantes ou não de projetos do Departamento Municipal da Assistência Social.

Considerando o quantitativo requerido em eventos realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2023, o quantitativo requerido 350 (trezentas e cinquenta) unidades, deverá atender ao evento Encontro dos Idosos, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso/Dia Internacional da Terceira Idade, a ser realizado dentro deste ano vigente.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp666ba699d9466cc>.  
POR MARIZETE KOWALSKI OLIVEQUEZZ - (792904779-20) EM 12/08/2024 17:00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	350	Unid.	<p><b>Display ou Porta Retrato em formato "T" em Acrílico.</b> Podendo ser visível a foto em ambos os lados. Produto: Display ou porta retrato de mesa Tipo: Horizontal Formato: 15x10cm Material: Acrílico 100% Puro Espessura corpo: 2mm Cor.: Cristal 100% Transparente Acabamento: Cortado a laser em acrílico cristal 2mm Proteção: Cada unidade deverá conter película protetora em ambos os lados para evitar arranhões e proteção durante o transporte.</p> 	10,00	3.500,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

### 5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, pelo Município.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar que a necessidade de aquisição do material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, especificamente para o evento em comemoração Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:00-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66ba69d9466c>.  
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792904779-20) EM 12/08/2024 17:00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Idade, é uma forma de agregar a importância que nossa melhor idade tem na sociedade como seres ativos e geradores de histórias.

As pessoas idosas em muitas situações, eventos ou projetos são deixadas de lado e com esses momentos e a forma intergeracional como é conduzida, elas se sentem incluídas.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas: MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.164/0001-76, ARAUCARIA ACRÍLICOS COMERCIO E BENEFICIAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.881.959/0001-60, FÊNIX COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 45.711.220/0001-61, pesquisa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FEAS – CURITIBA e pesquisas na internet, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Mardek Comércio e Beneficiamento de Alumínio Acrílico Ltda	Araucaria Acrílicos Comércio e Beneficiamento Eireli	Fênix Comunicação Visual	FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde Pregão nº 134/2023	Sítios Eletrônicos	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	350	Unid.	10,00	15,00	15,00	12,20	13,10	15,00	10,00	3.500,00
<b>Valor Total</b>										<b>3.500,00</b>

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pelas empresas selecionadas estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, na reputação da empresa e na experiência prévia de contratação, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, CNPJ Nº 16.750.164/0001-76, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

A Dispensa por Limite se apresenta como uma alternativa eficiente para a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social. Esta escolha se justifica pelo exposto no Documento de Formalização de Demanda, neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pela disponibilidade da compra do objeto, é encontrado como uma solução para a Administração Pública.

Da análise do mercado revelou a existência de uma empresa especializada no fornecimento do objeto a um preço competitivo e justo para a administração.

Adicionalmente, a pesquisa permitiu identificar condições comerciais favoráveis oferecida pelo prestador acima citado, incluindo preços competitivos. Esses aspectos contribuem para garantir uma contratação ágil, econômica e eficiente para a Administração Pública.

Portanto, a escolha da Dispensa por Limite como modalidade de contratação se justifica pela existência de um mercado, que ofereça o serviço necessário e com preços acessíveis, atendendo assim às necessidades do Departamento de Assistência Social de forma satisfatória.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apenas ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:00:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66ba69d9466cc>.  
POR MARIZETE KOWALSKI OLIVEIRA VIEIRA - (79290477920) EM 12/08/2024 17:00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:00-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://lc.atende.net/p66ba69d9466ce>.  
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792904779-20) EM 12/08/2024 17:00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Marceleiro, 12 de agosto de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	350	Unid.	<p><b>Display ou Porta Retrato em formato "T" em Acrílico.</b> Podendo ser visível a foto em ambos os lados. Produto: Display ou porta retrato de mesa Tipo: Horizontal Formato: 15x10cm Material: Acrílico 100% Puro Espessura corpo: 2mm Cor.: Cristal 100% Transparente Acabamento: Cortado a laser em acrílico cristal 2mm Proteção: Cada unidade deverá conter película protetora em ambos os lados para evitar arranhões e proteção durante o transporte.</p> 	10,00	3.500,00

#### 1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), conforme a pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

#### 1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação de empresa para fornecimento destes itens é justificada para o uso pelas equipes do Departamento de Assistência Social, para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Considerando que o Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade é comemorado em 1º de outubro. Além de homenagear as pessoas idosas, a data também tem como objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre as necessidades desse público.

Considerando que para a comemoração do Dia Nacional dos Idosos/Dia Internacional da Terceira Idade, o Departamento de Assistência Social realiza uma tarde com diversas atividades, como: palestras, recreação com atividades físicas e lúdicas, lanche e dança com o público da Terceira Idade, participantes ou não de projetos do Departamento Municipal da Assistência Social.

Considerando o quantitativo requerido em eventos realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2023, o quantitativo requerido 350 (trezentas e cinquenta) unidades, deverá atender ao evento Encontro dos Idosos, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso/Dia Internacional da Terceira Idade, a ser realizado dentro deste ano vigente.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/b66ba69ee7eac5>.  
POR MARIZETE KOWALSKI OLIVEQUEZZ - (792904779-20) EM 12/08/2024 17:00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p66ba69ee7eac5>.  
POR MARIZELA KOWALSKI OLIVEQUEZZ - (792904779-20) EM 12/08/2024 17:00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do objeto deverá ser de forma única e deverá ser realizada junto ao local indicado, no horário determinado, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direto de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Marmeleteiro – PR, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Marizete Kowalski Olinquevez.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, pelo Município.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar que a necessidade de aquisição do material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, especificamente para o evento em comemoração Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade, é uma forma de agregar a importância que nossa melhor idade tem na sociedade como seres ativos e geradores de histórias.

As pessoas idosas em muitas situações, eventos ou projetos são deixadas de lado e com esses momentos e a forma intergeracional como é conduzida, elas se sentem incluídas.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas: MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.164/0001-76, ARAUCARIA ACRÍLICOS COMERCIO E BENEFICIAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.881.959/0001-60, FÊNIX COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 45.711.220/0001-61, pesquisa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FEAS – CURITIBA e pesquisas na internet, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível, conforme tabela abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p66ba69ee7eac5>.  
(792904779-20) EM 12/08/2024 17:00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

Item	Quant.	Unid.	Mardek Comércio e Beneficiamento de Alumínio Acrílico Ltda	Araucaria Acrílicos Comércio e Beneficiamento Eireli	Fênix Comunicação Visual	FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde Pregão nº 134/2023	Sítios Eletrônicos	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	350	Unid.	10,00	15,00	15,00	12,20	13,10	15,00	10,00	3.500,00
<b>Valor Total</b>										<b>3.500,00</b>

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pelas empresas selecionadas estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, na reputação da empresa e na experiência prévia de contratação, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, CNPJ Nº 16.750.164/0001-76, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
358	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.32.99.02.00	0

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ba69ee7eac5>.  
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792904779-20) EM 12/08/2024 17:00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de agosto de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido.
  - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Mardek Comércio e Beneficiamento de Alumínio Acrílico Ltda	Araucaria Acrílicos Comércio e Beneficiamento Eireli	Fênix Comunicação Visual	FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde Pregão nº 134/2023	Sítios Eletrônicos	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	350	Unid.	10,00	15,00	15,00	12,20	13,10	15,00	10,00	3.500,00
<b>Valor Total</b>										<b>3.500,00</b>

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:00:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ba69ee7eac5>.  
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEZZ - (792904779-20) EM 12/08/2024 17:00



## ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	350	Unid.	<p>Display ou Porta Retrato em formato "T" em Acrílico.            Podendo ser visível a foto em ambos os lados.            Produto: Display ou porta retrato de mesa            Tipo: Horizontal            Formato: 15x10cm            Material: Acrílico 100% Puro            Espessura corpo: 2mm            Cor.: Cristal 100% Transparente            Acabamento: Cortado a laser em acrílico cristal 2mm            Proteção: Cada unidade deverá conter película protetora em ambos os lados para evitar arranhões e proteção durante o transporte.</p> 	10,00	3500,00

RAZÃO SOCIAL: MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA

CNPJ/MF: 16.750.164/0001-76

ENDEREÇO COMPLETO: RUA BRASILIA ,811, PRES. KENNEDY CEP 85605-310

TELEFONE: 46 988189799

E-MAIL: MARDEKLASER@HOTMAIL.COM

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARIO MATTEI FILHO

CPF Nº: 07029820916

RG Nº: 93178220

FRANCISCO BELTRAO, 05 de Agosto 2024.

16.750.164/0001-76

MARDEK COMÉRCIO E  
BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO  
E ACRILICO LTDA

Rua: Giocondo Felipe, 495  
Presidente Kennedy CEP: 85605-330  
Francisco Beltrão - PR

Mario Matthei

## Fwd: RE: Planilha orçamento



**De** comprascras@marmeiro.pr.gov.br <comprascras@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 07-08-2024 15:19

ORÇAMENTO MARMELEIRO.pdf (~315 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Reenvio orçamento recebido.

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RE: Planilha orçamento  
**Data:** 05-08-2024 17:01  
**De:** Mardek Laser <mardekla...@hotmail.com><mardekla...@hotmail.com>  
**Para:** "comprascras@marmeiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeiro.pr.gov.br><comprascras@marmeiro.pr.gov.br>

Segue orçamento

att, Mario

---

**De:** comprascras@marmeiro.pr.gov.br <comprascras@marmeiro.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 5 de agosto de 2024 19:22  
**Para:** Mardekla...@hotmail.com  
**Assunto:** Planilha orçamento

Boa tarde empresa Mardek: Tudo bem?

Anexo a planilha do Orçamento do Display para o Departamento de Assistência Social, conforme contato telefônico/app whats. Aguardo o retorno de Vossa Empresa para darmos continuidade ao solicitado.

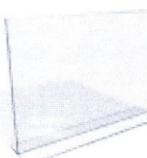
Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

## ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	350	Unid.	<p>Display ou Porta Retrato em formato "T" em Acrílico.          Podendo ser visível a foto em ambos os lados.          Produto: Display ou porta retrato de mesa          Tipo: Horizontal          Formato: 15x10cm          Material: Acrílico 100% Puro          Espessura corpo: 2mm          Cor.: Cristal 100% Transparente          Acabamento: Cortado a laser em acrílico cristal 2mm          Proteção: Cada unidade deverá conter película protetora em ambos os lados para evitar arranhões e proteção durante o transporte.</p> 	15,00	5.250,00

RAZÃO SOCIAL: ARAUCARIA ACRÍLICOS COMERCIO E BENEFICIAMENTO

EIRELI

CNPJ/MF:41.881.959/0001-60

ENDEREÇO COMPLETO: AV AGUA BRANCA, 2098

TELEFONE: 46 988119393

E-MAIL: FINANCIERO@DOBRATEC.COM.BR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: EDUARDA GONÇALVES

CPF N°:098.347.529-62

RG N°:10.165.245-9

41.881.959/0001-60  
 ARAUCARIA ACRÍLICOS  
 COMÉRCIO E  
 BENEFICIAMENTO EIRELI  
 Avenida Água Branca, 2098  
 Água Branca - 85601-852  
 Francisco Beltrão - PR

Marmeiro, 06 de agosto de 2024.

nail - marmeleiro x +

Webmail :: Criar email > Cadastro Único >... Webmail :: Criar e-... decoração da base... Caixa de entrada :: E... R. SE PUDER ENVIA... Todos os favoritos

Dobratec online

olá bom dia 09:59

acabei de verificar 10:00

ja vou te responder 10:00

Super agradeço 10:02 ✓✓

nao esta funcionando o scanner da minha impressora pra assinar o doc 10:13

posso te mandar sem? 10:13

pode mandar com o carimbo da empresa, a princípio serve 10:13 ✓✓

só 1 minutinho 10:24

Tranquilo 10:25 ✓✓

Encaminhada

ORÇAMENTO  
Agradecemos solidariedade de Vossa Senhoria seguir obtendo o quanto necessário

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			Orçamento para Recuperação de Arquivo		

orçamento.pdf  
1 página • PDF • 577 KB

orçamento.pdf 10:41

Muito obrigada. Qualquer informação lhe passo. 10:51 ✓✓

fico a disposição 10:53

Digit e uma mensagem

^ POR 16:11 07/08/2024 4

## ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	350	Unid.	<p>Display ou Porta Retrato em formato "T" em Acrílico.            Podendo ser visível a foto em ambos os lados.            Produto: Display ou porta retrato de mesa            Tipo: Horizontal            Formato: 15x10cm            Material: Acrílico 100% Puro            Espessura corpo: 2mm            Cor.: Cristal 100% Transparente            Acabamento: Cortado a laser em acrílico cristal 2mm            Proteção: Cada unidade deverá conter película protetora em ambos os lados para evitar arranhões e proteção durante o transporte.</p> 	R\$15,00	R\$5.250,00

RAZÃO SOCIAL: Fênix Comunicação Visual

CNPJ/MF: 45.711.220/0001-61

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vicente Setembrino Pallotin, N°30 – Padre Ulrico

TELEFONE: (46) 3523-3495

E-MAIL: galos@galosluminosos.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Tatiane Gai

CPF N°: 955.401.139-34

RG N°: 59263110

Francisco Beltrão, 06 de Agosto de 2024.

FENIX COM. VISUAL LTDA  
CNPJ: 45.711.220/0001-61



## Fwd: Orçamento Display



**De** comprascras@marmeiro.pr.gov.br <comprascras@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 08-08-2024 09:40

orçamento display.pdf (~109 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia Setor:

Reenvio orçamento recebido.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento Display  
**Data:** 08-08-2024 09:16  
**De:** Galos Luminosos <galos@galosluminosos.com.br></galos@galosluminosos.com.br>  
**Para:** comprascras@marmeiro.pr.gov.br

--



Protocolo 01-272295/2023 Anexo 12.20 - 35 - ARP 4 - DCOLAR\_ASSINADA.PDF do Trâmite 12 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Ata de registro de preços

#### Ata de Registro de Preços n.º 4

Processo Administrativo nº: 181/2023 – Feas (01-272295-2023).

Pregão Eletrônico n.º 134/2023 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF nº 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA**, com sede na Rua 10 Chácara 138 Lote, 03 - Loja 01 - Vila São José (Vicente Pires), Brasília - CEP 72.003-005, CNPJ: **16.640.717/0001-38**, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de embasamento **pregão eletrônico nº 134/2023**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futuro fornecimento de Papéis e Display Acrílico"** e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

#### Itens com 1º menor preço:

##### Item 6: 222241/ BR0242387/ Display acrílico A5 em L horizontal

Quantidade: 10 unidades

Marca: DCOLAR

Valor unitário: R\$ 12,2000

Valor total: R\$ 122,0000

**Valor total do fornecedor: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)**

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 134/2023** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Protocolo 01-272295/2023 Anexo 12.20 - 35 - ARP 4 - DCOLAR\_ASSINADA.PDF do Trâmite 12 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCP



## Feasibility

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.fears.curitiba.pr.gov.br](http://www.fears.curitiba.pr.gov.br)

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

**SEZIFREDO  
PAULO ALVES  
PAZ:36671380910**

Sezifredo Paulo Alves F  
Diretor-Geral Fcaes

LUANA  
MAGALHÃES DE  
ALMEIDA:01181  
534127  
Assinado de forma  
digital por LUANA  
MAGALHÃES DE  
ALMEIDA:01181534127  
Dados: 2024.01.18  
08:54:03 '0300'

D'colar Gráfica E Etiquetas Ltda.  
Contratada

OLAVO  
GASPARIN:47  
783753949

Olavo Gasparin

Olavo Gasparini  
Corporación Administrativo-Financiera

Diror Administrativo-Financeiro – Feas



Uma empresa do grupo:  
**PLASTITÉCNICA**

11 3732-1688

11 9.9440-6318

[Início](#) > Display ou Porta Folha T em Acrílico 100% Puro - A6 (10x15cm) horizontal

## Display ou Porta Folha T em Acrílico 100% Puro - A6 (10x15cm) horizontal

Seja o primeiro a avaliar este produto

**R\$ 13,10**

EM ESTOQUE

SKU#: 22205

Qty

1

**Comprar**

[ADICIONAR À LISTA DE DESEJOS](#) [ADICIONAR PARA COMPARAR](#)

Display Duplo de Mesa A6 - 15 x 10.5cm - horizontal com visão para os dois lados

Calcule o frete

CEP

**Calcular**



## Descrição

Display ou Porta Folha de Balcão "T" em Acrílico.  
Mostre a sua propaganda dos dois lados.  
Acrílico de 2mm de espessura. Transparência total.  
Produto: Display de mesa  
Tipo.: Horizontal  
Formato.: 15x10,5cm  
Material.: Acrílico 100% Puro  
Espessura corpo.: 2mm  
Cor.: Cristal 100% Transparente  
Acabamento.: Cortado a laser em acrílico cristal 2mm

**Característica do Produto:** Os displays em acrílico são produtos de alta resistência, durabilidade e transparência de primeira qualidade (não é reciclado ou chinês). Fabricados em máquinas tecnológicas e computadorizadas, promovendo cortes perfeitos, utilizando de chapas de acrílico 100% Puro. Os nossos produtos têm uma gama infinita de utilização: expositores de folders, expositores promocionais, porta cartazes, porta folders, porta cardápios, sinalizações informativas, sinalização empresarial, podem ser utilizados em residências e empresas, condomínios residenciais, restaurantes, shoppings, concessionárias, hospitais, repartições públicas, feiras e eventos.

Produto pronta entrega.

**Procedimentos para Limpeza:** Utilizar somente pano suave e detergente neutro. Executar a limpeza com suavidade de forma a evitar que a própria poeira acumulada no material se torne agente abrasivo capaz de introduzir riscos à superfície. Riscos causam a redução do brilho e beleza do material. Caso esses procedimentos sejam feitos de forma correta, você terá um produto com durabilidade estendida.

**Envio:** Garantimos que seu produto chegará livre de defeitos. Trocamos seu produto em caso de quebra no transporte.

#### CONSULTE OUTRAS QUANTIDADES E OBTENHA DESCONTO

**Pergunta Frequentes:** Qual a diferença de Acrílico 100% Puro e Acrílico Reciclado?

Disponibilizamos de duas linhas de displays o desenho e a forma de produção são as mesmas. O que diferencia entre eles é a qualidade e o acabamento.

**Acrílico 100% Puro:** Produto com excelente qualidade e acabamento. Suas dobras são perfeitas, o acabamento lateral é totalmente transparente e possui garantia de 5 anos contra amarelamento e ressecamento do material. Ideal para utilização por muitos anos.

**Acrílico Reciclado:** O acrílico reciclado é como um "genérico" do acrílico 100% puro, seu acabamento lateral possui uma coloração azul clara. O acrílico reciclado não possui garantia contra amarelamento e ressecamento do material. Porém é uma ótima compra para quem busca uma opção econômica.

**Por quê comprar seu Display de Mesa com a Tudo em Acrílico?**

Grande quantidade de produtos em estoque para o envio, melhor valor do mercado para produtos com o mesmo acabamento e qualidade oferecidos e a transparência no atendimento e nas informações. Aguardamos o seu pedido!

Os porta folhas, mais conhecidos como displays, são produto para exposição de documentos, avisos e impressos.

Fabricados em acrílico de 2mm cristal (transparente) 100% Puro, o nosso porta folha ou papel tem uma excelente durabilidade e acabamento.

#### Características

#### Avaliações

### Produtos Relacionados

Verifique itens para adicionar ao carrinho ou

**selecionar tudo**



O que você procura?



DESTAQUE

5% DE DESCONTO EM 5 PEÇAS

**Display de mesa em Acrílico Modelo "T"**

Disponibilidade: Disponível em 10 dias úteis

Compre mais de 5 peças e ganhe 5% de desconto

Escolha Tamanho

Tamanho A3

Tamanho A4

Tamanho A5

Tamanho A6

**A Partir de: R\$ 15,00**

R\$ 14,25 à vista com desconto Pix - Vindi ou 12x de R\$ 1,42 com juros Cartão Visa - Vindi

[Mais informações](#)

1

Comprar



00000-000

Calcular

**Descrição Geral****DISPLAY EM ACRÍLICO MODELO "T"**

Modelo porta folheto (1 folha)

Peça em material espessura 2 mm

Dobrada em formato "T" invertido

**COR**

Material Cristal

Espessura 2 mm

**MEDIDAS**

10 cm x 15 cm de altura (Tamanho A6)

15 cm x 21 cm de altura (Tamanho A5)

22 cm x 30 cm de altura (Tamanho A4)

30 cm x 42 cm de altura (Tamanho A3)

**Conservação:**

Para melhor conservação de qualquer peça em acrílico usar SOMENTE produto Lustra Móveis aplicado com uma flanela limpa. Não usar nenhum outro produto de qualquer natureza.

**Ficha Técnica**

Código	61
Modelo	Display de mesa em Acrílico Modelo "T"
Categoria	Displays
Garantia	7 dias após o recebimento do produto

**Trocas e Arrependimento****TROCAS E ARREPENDIMENTO****TROCA DE PRODUTOS COM DEFEITO**

A Loja Elcrl efetuará a troca do(s) produto(s) adquirido(s) por seus Clientes, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

A opção de troca do produto somente estará disponível na hipótese de constatação de defeito, devendo o Cliente comunicar a o Atendimento ao Consumidor Elcrl através do Fone SAC (11) 4574-6544 ou no por e-mail elcrl@elcrl.com.br e seguir as instruções recebidas para que o pedido de troca seja analisado e processado.

Caso haja a entrega de produtos diversos aos originalmente adquiridos ou o produto esteja com defeito, o consumidor deverá recusar o recebimento ou solicitar troca do produto em até 07 (sete) dias corridos a contar da data do seu recebimento.

Caso o produto a ser trocado não esteja mais disponível, o Cliente poderá trocar por outro produto de mesmo valor que esteja disponível na loja virtual. Caso o cliente escolha trocar por um produto de maior valor, o mesmo deverá pagar a diferença de acordo com as instruções que a Central de Vendas fornecerá.

**DIREITO DE ARREPENDIMENTO DE COMPRA****"Direito de Arrependimento**

Nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, "o consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio".

Nos termos da Política de Troca e Devolução da Elcrl, o Cliente poderá solicitar a devolução e obter a consequente restituição do valor pago nas compras realizadas fora do estabelecimento comercial da Loja Elcrl (compras por telefone, internet, por exemplo), desde que o produto, ainda que tenha sido testado (Loja Elcrl não restringe "indícios de uso", mas não admitirá mau uso), esteja em perfeitas condições físicas e uso/funcionamento (sem quaisquer defeitos, riscos, sinais de tombo, entre outros, que não os deixem impróprios para revenda, etc), com lacre de garantia e etiquetas internas e externas originais (não tenha sido aberto/violado, sem qualquer conteúdo de propriedade do cliente (se aplicável), acompanhe a nota fiscal, embalagem original (mesmo que aberta) e todos os acessórios, inclusive manual quando aplicável no produto. Essa solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias corridos após a data de recebimento do produto (direito de arrependimento),através do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), pelo telefone (11) 4574-6544 – para todo o Brasil e através de formulário Fale Conosco disponível no site.

O Produto deverá ser devolvido sempre acompanhado de cópia da nota fiscal, descrevendo o motivo da devolução no seu verso.

O Cliente não poderá se arrepender de uma compra de produto em razão de alegação de desconhecimento de especificações técnicas que foram explicitadas na descrição do produto adquirido (acesso prévio e ilimitado a informações do produto) no site <https://lojaelcrl.com.br>

OBS.: Não há obrigação de inviolabilidade de embalagem para o exercício do direito de arrependimento, porque muitas vezes é preciso abri-la para verificar a incompatibilidade com a expectativa legítima do cliente no momento da compra virtual.

Em caso de desistência da compra após a emissão da nota fiscal e antes da entrega, recuse a entrega do produto pela transportadora e entre em contato com nosso SAC. Após o retorno da mercadoria ao nosso Centro de Distribuição, processaremos a restituição na mesma forma de pagamento e no valor total pago pela compra.

O reembolso de valores após exercício do Direito de Arrependimento poderá ser feito de duas maneiras, dependendo da forma de pagamento efetuada no momento da compra:

Em compras pagas por meio de cartão de crédito, o respectivo estorno ocorrerá em faturas subsequentes a solicitação de cancelamento junto a sua administradora, obedecendo o procedimento da administradora de cada bandeira de cartão.

b) Em compras pagas por meio de boleto bancário (quando disponível), a restituição será creditada sempre na conta corrente de titularidade do cliente que efetuou a compra e em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de análise do produto em nosso Centro de Distribuição. Caso não respeitados estes Termos de Venda, a Política de Troca e Devolução da Loja Elcrl e/ou a legislação aplicável, os custos de devolução do Produto correrão por conta do Cliente.

## Produtos relacionados

5% de desconto em 5 peças

DESTAQUE

5% de desconto em 5 peças

DESTAQUE

Display de mesa em Acrílico Modelo "T" ESPECIAL

**R\$ 25,00**

R\$ 23,75 à vista com desconto Pix - Vindi ou 12x de R\$ 2,36 com juros Cartão Visa - Vindi

### Opções

Selecionar

### Tamanho

Selecionar

1

COMPRE AGORA

Display de mesa em Acrílico Modelo "L"

**R\$ 15,00**

R\$ 14,25 à vista com desconto Pix - Vindi ou 12x de R\$ 1,18 com juros Cartão Visa - Vindi

### Tamanho

Selecionar

### Opções

Selecionar

1

COMPRE AGORA





## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.750.164/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2012	
NOME EMPRESARIAL <b>MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARDEK LASER</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R BRASILIA</b>		NÚMERO <b>811</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.605-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARDEK@MARDEK.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 2601-0392</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2012</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **16:46:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE**  
**ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA**  
**CNPJ: 16.750.164/0001-76**  
**NIRE: 41207350314**

1

**ANDRE IRINEU DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/09/1989, empresário, identidade nº 100395673 – SESP/PR, CPF nº067.226.429-33, residente e domiciliado na Travessa Dezenove De Dezembro, 122, Bairro INDUSTRIAL, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-970 e **MARIO MATTEI FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1989 inscrito na CNH detran/pr 04305662369, CPF 070.298.209-16, residente e domiciliado na Avenida União Da Vitoria, 40, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-040, únicos sócios da empresa **MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA**, com sede e domicilio na Rua Giocondo Felippi, 495 – Presidente Kennedy – Francisco Beltrão – PR – CEP 85.605-330, inscrita na Junta Comercial do Estado Paraná, em 22/05/2012, sob o NIRE 41207350314 e no CNPJ sob nº 16.750.164/0001-76, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002 por este instrumento particular e na melhor forma de direito RESOLVEM:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A partir deste ato altera a sede da empresa para Rua Brasília, 811, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-310.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O SOCIO **ANDRE IRINEU DIAS**, que possui na sociedade R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididas em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) neste ato eleva seu capital social para R\$100.000,00 (cem mil reais) divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), o socio **MARIO MATTEI FILHO** que possui na sociedade R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididas em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) neste ato eleva seu capital social para R\$100.000,00 (cem mil reais) divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), em virtudes das modificações havidas o capital social fica assim distribuído:

<b>SOCIOS</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>ANDRE IRINEU DIAS</b>	100,000	50	100.000,00
<b>MARIO MATTEI FILHO</b>	100,000	50	100.000,00
<b>TOTAL</b>	200.000	100	200.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE**  
**ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA**  
**CNPJ: 16.750.164/0001-76**  
**NIRE: 41207350314**

2

**CLÁUSULA QUARTA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar ALTERAR e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE**  
**ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA**  
**CNPJ: 16.750.164/0001-76**  
**NIRE: 41207350314**

**ANDRE IRINEU DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/09/1989, empresário, identidade nº 100395673 – SESP/PR, CPF nº 067.226.429-33, residente e domiciliado na Travessa Dezenove De Dezembro, 122, Bairro INDUSTRIAL, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-970 e **MARIO MATTEI FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1989 inscrito na CNH detran/pr 04305662369, CPF 070.298.209-16, residente e domiciliado na Avenida União Da Vitoria, 40, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-040, únicos sócios da empresa **MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Brasília, 811, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-310, inscrita na Junta Comercial do Estado Paraná, em 22/05/2012, sob o NIRE 41207350314 e no CNPJ sob nº 16.750.164/0001-76, por este instrumento particular e na melhor forma de direito resolvem consolidar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ 200.000, 00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	Nº QUOTAS	%	R\$
<b>ANDRE IRINEU DIAS</b>	100,000	50	100.000,00
<b>MARIO MATTEI FILHO</b>	100,000	50	100.000,00
<b>TOTAL</b>	200.000	100	200.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que tem o nome empresarial **MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Brasília, 811, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-310.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE**  
**ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA**  
**CNPJ: 16.750.164/0001-76**  
**NIRE: 41207350314**

3

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social da matriz e filial será: FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (ALUMÍNIO E ACRÍLICO); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINDES;

**CLASULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, sendo que atualmente tem em funcionamento:

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao **ANDRE IRINEU DIAS e/ou MARIO MATTEI FILHO** e com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente.

**§ 1º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2º** - Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA-** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE**  
**ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA**  
**CNPJ: 16.750.164/0001-76**  
**NIRE: 41207350314**

4

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Nos três meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE  
ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA  
CNPJ: 16.750.164/0001-76  
NIRE: 41207350314**

5

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser. E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1(UMA) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

FRANCISCO BELTRAO – PR, 04 de outubro de 2023.

---

**ANDRE IRINEU DIAS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
ASSINATURA DIGITAL**

---

**MARIO MATTEI FILHO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
ASSINATURA DIGITAL**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06722642933	ANDRE IRINEU DIAS
07029820916	MARIO MATTEI FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2023 09:33 SOB N° 20237100029.

PROTOCOLO: 237100029 DE 04/10/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314738368. CNPJ DA SEDE: 16750164000176.

NIRE: 41207350314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2023.

MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**N°19713/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA

**CNPJ:** 16.750.164/0001-76

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 304885

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200121

**ENDEREÇO:** RUA BRASILIA, 811 - Q73A L11A - Vila Nova CEP: 85605310 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**D A T A**

**D E**

**E M I S S Ã O :**

12/06/2024

**D A T A**

**D E**

**V A L I D A D E :**

09/12/2024

**FINALIDADE:**

CONCORRÊNCIA

/

LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJ2XMHEC98

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/06/2024 - 00:03:08  
Qualquer rasura invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034233719-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.750.164/0001-76

Nome: MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA**  
**CNPJ: 16.750.164/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:23:31 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **7906.FBDD.8F10.2057**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.750.164/0001-76

**Razão Social:** MARDEK COMERCIO E ACESSORIOS DE PECAS LT

**Endereço:** RUA TR 19 DE DEZEMBRO 122 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2024 a 02/09/2024

**Certificação Número:** 2024080401561977955442

Informação obtida em 07/08/2024 16:43:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.750.164/0001-76

Certidão nº: 54242285/2024

Expedição: 07/08/2024, às 16:42:55

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.750.164/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA**

CPF/CNPJ: **16.750.164/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:01:22 do dia 08/08/2024 , com validade até o dia 07/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5Z8EJmDQ53OEX8U7ago1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIO MATTEI FILHO**

CPF/CNPJ: **070.298.209-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:01:50 do dia 08/08/2024 , com validade até o dia 07/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iO3CVR57OzSbbZkagGzK

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 16750164000176

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## Consulta de Impedidos de Lictar

CPF: 07029820916

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Certificado digitalmente por:  
ALESSANDRA M48TA  
FISCHBORN ABREU

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA

CNPJ: 16.750.164/0001-76

Local da Sede:

#### Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 8 de agosto de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

**MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO  
LTDA, CNPJ 16.750.164/0001-76, R BRASILIA, 811, VILA NOVA,  
FRANCISCO BELTRAO-PR. CEP.85605-310**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA		
CNPJ: 16.750.164/0001-76		
Endereço: R BRASILIA	Nº: 811	
Bairro: VILA NOVA		
CEP: 85605310	Cidade: FRANCISCO BELTRAO	Estado: PR
<b>Dados do representante legal:</b>		
Nome Completo: MARIO MATTEI FILHO		
CPF: 070.298.209-16		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº:CAIXA	Agência nº:0601
Conta nº: 5656-3	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: mardeklaser@hotmail.com
Telefone: (46) 988189799

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão-PR,07de agosto de 2024.

Mario Mattei

Mario Mattei Filho  
Sócio Administrator  
CPF:070.298.209-16



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

Marmeiro, 13 de agosto de 2024.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Assistência Social, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1432/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 08:59 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66bb4aa3398fa>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 13/08/2024 08:59





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

Marmeiro, 13 de agosto de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de agosto de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1432/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.
Valor Máximo:	R\$ 3.500,00

### II – Plano Plurianual – 2.734/2021

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
358	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.32.99.02.00	0	6.838,22

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/08/2024.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

## MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024 (Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	350	Unid.	<b>Display ou Porta Retrato em formato "T" em Acrílico.</b> Podendo ser visível a foto em ambos os lados. Produto: Display ou porta retrato de mesa Tipo: Horizontal Formato: 15x10cm Material: Acrílico 100% Puro Espessura corpo: 2mm Cor.: Cristal 100% Transparente Acabamento: Cortado a laser em acrílico cristal 2mm Proteção: Cada unidade deverá conter película protetora em ambos os lados para evitar arranhões e proteção durante o transporte.	10,00	3.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>3.500,00</b>

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
358	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.32.99.02.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A entrega do objeto deverá ser de forma única e deverá ser realizada junto ao local indicado, no horário determinado, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direto de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Marmeleteiro – PR, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.7.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

**8.7.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.7.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Marizete Kowalski Olinquevez.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**CONTRATADA**

# Prefeitura Municipal de Marmeiro<sup>64</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Franciéli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

**§1º** Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

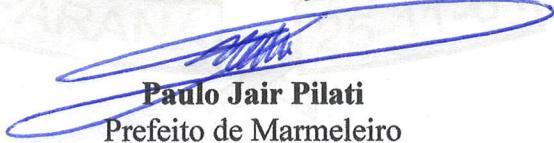
**§ 2º** Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

**§ 3º** A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

**Art. 3º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeiro, PR, 12 de junho de 2024.

  
Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



# Município de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 18 de setembro de 2024.

## Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1432/2024 Dispensa de Licitação

### Parecer n.º 252/2024 - PG

#### I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para fornecimento de display, nos termos do Requerimento n.º 035/2024, emanado do Departamento de Assistência Social.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

#### II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:30:03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66eb0e2d2b4ed>.  
 POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 18/09/2024 14:30





# Município de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23](#) desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Pretende a Diretora do Departamento de Assistência Social adquirir displays para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

*“Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871/23, estabelecendo o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O valor previsto para a contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).





# Município de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se deu com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores são condizentes com os valores de mercado. A empresa a ser contratada se trata de ME, sendo observado o art. 14 do Decreto Municipal n.º 3499/24 que prevê a preferência para as contratações nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1078/2024, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

### III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
 Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:30:03 00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/b66eb0e2d2b4ed>.  
 POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 18/09/2024 14:30

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.750.164/0001-76

**Razão Social:** MARDEK COMERCIO E ACESSORIOS DE PECAS LT  
**Endereço:** RUA TR 19 DE DEZEMBRO 122 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091205521977955442

Informação obtida em 18/09/2024 15:13:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1432/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A necessidade da contratação de empresa para fornecimento destes itens é justificada para o uso pelas equipes do Departamento de Assistência Social, para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

Considerando que o Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade é comemorado em 1º de outubro. Além de homenagear as pessoas idosas, a data também tem como objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre as necessidades desse público.

Considerando que para a comemoração do Dia Nacional dos Idosos/Dia Internacional da Terceira Idade, o Departamento de Assistência Social realiza uma tarde com diversas atividades, como: palestras, recreação com atividades físicas e lúdicas, lanche e dança com o público da Terceira Idade, participantes ou não de projetos do Departamento Municipal da Assistência Social.

Considerando o quantitativo requerido em eventos realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2023, o quantitativo requerido 350 (trezentas e cinquenta) unidades, deverá atender ao evento Encontro dos Idosos, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso/Dia Internacional da Terceira Idade, a ser realizado dentro deste ano vigente.

### 3 – EMPRESAS:

**Empresa:** MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA

**CNPJ:** 16.750.164/0001-76

**Endereço:** Rua Brasília, nº 811

**Cidade:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85.605-310

**Bairro:** Vila Nova

**Estado:** Paraná

### 4 – VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, pelo Município.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar que a necessidade de aquisição do material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, especificamente para o evento em comemoração Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade, é uma forma de agregar a importância que nossa melhor idade tem na sociedade como seres ativos e geradores de histórias.

As pessoas idosas em muitas situações, eventos ou projetos são deixadas de lado e com esses momentos e a forma intergeracional como é conduzida, elas se sentem incluídas.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas: MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.164/0001-76, ARAUCARIA ACRILICOS COMERCIO E BENEFICIAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.881.959/0001-60, FÊNIX COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 45.711.220/0001-61, pesquisa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FEAS – CURITIBA e pesquisas na internet, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível, conforme tabela abaixo:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

Item	Quant.	Unid.	Mardek Comércio e Beneficiamento de Alumínio Acrílico Ltda	Araucaria Acrílicos Comércio e Beneficiamento Eireli	Fênix Comunicação Visual	FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde Pregão nº 134/2023	Sítios Eletrônicos	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	350	Unid.	10,00	15,00	15,00	12,20	13,10	15,00	10,00	3.500,00
<b>Valor Total</b>										<b>3.500,00</b>

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pelas empresas selecionadas estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, na reputação da empresa e na experiência prévia de contratação, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, CNPJ Nº 16.750.164/0001-76, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

## 6 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

## 7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
358	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.32.99.02.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71

**8 –** A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, manifesta-se favorável a homologação do Processo Administrativo Eletrônico nº 1432/2024, atendendo ao Departamento de Assistência Social, podendo ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Marmeiro, 18 de setembro de 2024.

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

**Tamara Marculina**  
Membro da Comissão de Contratação

**Ricardo Fiori**  
Membro da Comissão de Contratação

**Franciéli de Oliveira**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 15:26:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66eb1b4b23644>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081) 480.289-31) EM 18/09/2024 15:26





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

Marmeiro, 18 de setembro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1432/2024, e a dispensa tombada sob o nº 019/2024.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
358	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.32.99.02.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 252/2024 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

**Tamara Marculina**  
Membro da Comissão de Contratação

**Ricardo Fiori**  
Membro da Comissão de Contratação

**Franciéli de Oliveira**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 15:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66eb1b84cf1b>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081) 480.289-31) EM 18/09/2024 5:27





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1432/2024 – Cód. Verificador: HFGOX80Q.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

**CONTRATADA:** MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.164/0001-76.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Marmeiro, 18 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 15:30:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66eb1c5abbe2e>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 18/09/2024 15:30





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1802- 5 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 18 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1432/2024 – Cód. Verificador: HFGOX80Q.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

**CONTRATADA:** MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.164/0001-76.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Marmeiro, 18 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1451/2024 CÓD. VERIFICADOR: P74158S5

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para criação e confecção de fantasia de mascotes, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 20 de setembro de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 03 de outubro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 03 de outubro de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br) e [www.pnkp.gov.br](http://www.pnkp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 19 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1456/2024 CÓD. VERIFICADOR: 0U4H6Z58

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para recreação e entretenimento (playground e conjunto de brinquedos), atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 20 de setembro de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**
**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1432/2024
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	0901082440022203533903299020
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.500,00
Data Publicação Termo ratificação	19/09/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)
**CPF: 8148028931** ([Logout](#))